Freguesia
S. Miguel Poiares

smp

APROVAÇÃO

O Executivo aprovou o presente relatório por unanimidade em reunião ordinária de 25 de março de 2026

Relatório sobre o Direito de Oposição 2025

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares

Enquadramento

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, veio aprovar o Estatuto do Direito de Oposição. Este direito baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática previsto no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

O artigo 1.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece que é assegurado às minorias o direito de constituir e de exercer uma oposição democrática aos órgãos representativos das autarquias locais. Entende-se, assim, por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos representativos das autarquias locais, sendo o seu conteúdo composto por vários direitos, poderes e prerrogativas previstos na legislação em vigor, como sejam o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório da observância do Direito de Oposição (artigo 2.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio).

Nestes termos, a alínea tt) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, dispõe que compete à Junta de Freguesia dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição e a alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo anexo daquela Lei prescreve que compete à Assembleia de Freguesia discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do Direito de Oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição.

A elaboração do presente relatório, referente ao ano de 2025, pretende dar cumprimento a estas disposições legais, bem como efetivar o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, o qual alude à necessidade de elaborar um relatório anual, até ao final de março, sobre a avaliação do grau de observância do respeito por todos os direitos, poderes e prerrogativas plasmadas na Lei n.º 24/98, de 26/05.

Assim, em face do exposto e tendo presente o enquadramento legal referido, o Órgão Executivo da Freguesia de São Miguel de Poiares aprovou, por unanimidade e em sessão ordinária de 25 de março de 2026, o presente relatório de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos abaixo apresentados.

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares

Conteúdo do Direito de Oposição

Nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do Direito de Oposição são os seguintes:

a. O direito à informação (artigo 4.º);
b. O direito de consulta prévia (artigo 5.º);
c. O direito de participação (artigo 6.º);
d. O direito de depor (artigo 8.º);
e. O direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito desta Lei (artigo 10.º).

Titulares do Direito de Oposição

Tendo presente o mandato para 2025-2029, a Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares é representada pelo Partido Socialista, o único partido político presente. No entanto, na Assembleia de Freguesia constam três elementos do Partido Social Democrata e dois elementos do Movimento "Poiares a Sério" cabendo a estes o Direito de Oposição para efeitos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Observância do Estatuto do Direito de Oposição

As ações e iniciativas levadas a cabo a fim de dar concretização prática aos direitos consagrados no Estatuto do Direito de Oposição enunciam-se nas suas várias vertentes:

1. Direito à Informação

a. Os titulares do Direito de Oposição com assento na Assembleia de Freguesia foram regularmente informados sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia, quer em contexto de reuniões promovidas para o efeito, quer no âmbito das reuniões da Assembleia de Freguesia. Foram igualmente prestadas todas as informações e esclarecimentos em ambos os domínios, de modo direto e em prazo razoável.

b. A par de outros assuntos, aos titulares do Direito de Oposição foram prestadas as seguintes informações:

- Informações escritas do órgão executivo acerca da atividade operacional, representativa e financeira da Junta de Freguesia, remetida a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada reunião;
- No âmbito dos documentos previsionais para 2026, os mesmos foram encaminhados por correio eletrónico para efeitos de apresentação de sugestões;

- Foi sempre facultada resposta aos pedidos de informação e de esclarecimento apresentados no âmbito das reuniões de Assembleia de Freguesia;
- As deliberações do órgão executivo destinadas a ter eficácia externa foram sempre publicitadas através de edital no site institucional da Autarquia e enviadas, através de correio eletrónico, ao conhecimento de todos os Membros da Assembleia de Freguesia.

c. Os serviços administrativos da Junta de Freguesia mantêm atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão da autarquia, onde se inclui a página da internet, a página do Facebook e o Instagram, facilitando, deste modo, o acompanhamento, fiscalização e a crítica da atividade dos órgãos representativos da Freguesia por quem manifeste o interesse de o fazer.

d. No site institucional da Junta de Freguesia e nas páginas oficiais das redes sociais encontram-se várias informações necessárias à observância do direito de informação, sejam eles documentos da Junta de Freguesia, da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, bem como informação sobre eventos/atividades promovidos pelas diversas instituições, quer da Freguesia, quer do Concelho.

e. É ainda possível encontrar todas as informações necessárias sobre os próprios serviços administrativos.

2. Direito de Consulta Prévia

O artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição dispõe que os titulares deste direito têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e o plano de atividades, para tal foram marcadas reuniões com os elementos da oposição.

Pelos elementos do Partido Social Democrata, foram apresentadas as seguintes propostas para o Orçamento de 2026:

Ação Social

- Estabelecer uma bolsa de apoio e orientação para cuidadores informais, oferecendo acompanhamento e aconselhamento e reconhecendo o seu papel essencial no cuidado a idosos e pessoas dependentes, que uma vez por semana substituirão o cuidador habitual, para que este possa ir à farmácia, às compras, a consultas médicas, entre outros.

Juventude e Futuro

- Dar continuidade às bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, com critérios transparentes e valorização do mérito - querem uma melhor divulgação (não pode ser só em editais).
- Celebrar o Dia da Freguesia, criando um programa cultural e recreativo para esse dia e para esse efeito.

- Disponibilizar o Vale Escola para a aquisição de material escolar no comércio tradicional.

Estradas, Caminhos e Infraestruturas

- Fazer o levantamento da situação dos regadios de São Miguel e Venda Nova, para que regressem ao seu natural funcionamento.

- Limpeza e manutenção do cemitério, assim como criação de estacionamento ordenado junto do mesmo. (falar da sinalização - melhoria).

- Criar mais passeios, dando prioridade às zonas de maior movimento pedonal, para maior conforto e segurança dos residentes.

- Melhorar toda a rede de sinalética da freguesia.

Cultura e Desporto

- Criação de oficinas com formação contínua para artesãos, através de parcerias com escolas de artesanato e universidades.

Limpeza e Ambiente

- Recolha de lixo e manutenção dos espaços destinados para o efeito, assim como reavaliação das necessidades de colocação de novos contentores e caixotes do lixo pela freguesia, melhorando, simultaneamente, a rede de ecopontos.

- Manter as ruas, valetas e espaços públicos limpos.

Agricultura e Pecuária

- Apoiar os apicultores, promovendo a gestão dos apiários assim como a limpeza envolvente dos mesmos

- Dinamização de estratégias de combate à vespa Velutina, vulgarmente apelidada de vespa asiática.

Pelos elementos do Movimento "Poiares a Sério", foram apresentadas as seguintes propostas para o Orçamento de 2026:

Dia da Freguesia

- Proposta de criação de um Dia da Freguesia, com o objetivo de assinalar a identidade local e promover o convívio entre a população;

Compostores no cemitério

- Sugestão de instalação de compostores no cemitério, visando uma melhor gestão dos resíduos orgânicos, especialmente das flores utilizadas no embelezamento das campas;

Placards publicitários

- Ideia de colocação de placards publicitários na freguesia, com o intuito de melhorar a divulgação de informação;

3. Direito de Participação

Tendo os partidos da oposição o direito de presença em todos os atos e atividades oficiais da Freguesia, há que mencionar que foram enviados convites aos eleitos locais, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes em atos/eventos/atividades oficiais organizados ou apoiados pela Autarquia, bem como em outras iniciativas de interesse geral a ter lugar no Concelho.

Foi igualmente dada a oportunidade de se pronunciarem sobre questões de interesse público relevante nas reuniões de Assembleia de Freguesia.

Deste modo, considera-se que foi garantido aos titulares do Direito de Oposição o direito de participação, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, podendo estes efetuar quaisquer pedidos de informação, moções, recomendações, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos.

4. Direito de Depor

No período em questão, os eleitos locais considerados titulares do Direito de Oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição.

5. Direito à Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26/05, o presente relatório, depois de aprovado pelo órgão executivo, é remetido aos titulares do Direito de Oposição para efeitos de pronúncia, se assim o entenderem, bem como para efeitos de discussão pública, caso se verifique solicitação dos mesmos nesse sentido.

Conclusão

O presente relatório indica de forma sucinta as principais ações promovidas pela Presidente da Junta de Freguesia e respetivos Vogais para assegurar às minorias o direito de constituir e de exercer uma oposição democrática aos órgãos representativos da Freguesia. Foram desenvolvidas iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer das forças políticas da oposição, quer dos próprios cidadãos.

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares

O Órgão Executivo está sempre presente e/ou devidamente representado nas reuniões de Assembleia de Freguesia, esclarecendo todas as dúvidas suscitadas de modo construtivo e transparente. As relações que se pretendem manter entre Órgãos Executivo e Deliberativo pautam-se pelo respeito e cordialidade, visando sempre o interesse último de satisfação das necessidades da comunidade pertencente à Freguesia de São Miguel de Poiares. Pelo exposto, considera-se que foi dado cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

O relatório será enviado aos titulares do Direito de Oposição, para que sobre ele se pronunciem, e publicado no site institucional da Freguesia de São Miguel de Poiares. O Presidente da Junta de Freguesia promoverá, também, a sua publicação por edital, em observância do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.